REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.329.015/0001-26 MATRIZ		27/11/2013

NOME EMPRESARIAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIVERTOTECA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
58.11-5-00 - Edição de livros
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL TAVARES	875	SALA 104

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.401-490	ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THULIOGUR@GMAIL.COM	(83) 8839-4082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **09:07:58** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AV RIO BRANCO, 304
CAMPINA GRANDE - PB
83988152930 - CNPJ : 08.993.917/0001-46

www.campinagrande.pb.gov.br

BIC Alvará
Inscrição: 11692339
CGM: 2550777

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA	CNPJ/CPF:	19.329.015/0001-26
Endereço:	MANOEL TAVARES, Nº 875	Complemento:	SALA 104
Bairro:	ALTO BRANCO	Fone:	/ 33227028
Cidade:	CAMPINA GRANDE	E-mail:	
Cep:	58.401-490		

Dados Cadastrais do Alvará

Inscrição Municipal:	11692339	Inscrição Estadual:	
Nome:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		
Nome Completo:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		
Nome Fantasia:	DIVERTOTECA		
Registro na junta:		Protocolo da Junta:	
Data da Junta:		Data do cadastro:	21/02/2014
Data de início:	21/02/2014	Data de Baixa:	
Logradouro:	3093 - AVENIDA MANOEL TAVARES	Número / Compl.:	875 / SALA 104
Bairro:	ALTO BRANCO	Cep:	58.401-490
Forma de Localização:	ESTABELECIMENTO FIXO	Área:	1
Empregados:	1	Matrícula:	
Tempo Funcionamento:	0.00	Setor Fiscal:	
Controle - Protocolo:	0 - 0/2019	Zona Fiscal:	-
Referência Anterior:	563623	Tipo de Alvará:	PERMANENTE
Porte:	MICRO	Contador:	2421296 - LUIZ RAMOS DE FARIAS
Área de Publicidade:	0.00		

Atividades

Cod.	Ativ. Interna	Imp. Alvará	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
721831	Sim	Sim	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	P	20/03/2024		
721835	Sim	Sim	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	S	21/02/2014		
721031	Sim	Sim	EDICAO DE LIVROS	S	21/02/2014		
721957	Sim	Sim	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	S	21/02/2014		
722236	Sim	Sim	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	S	21/02/2014		
722246	Sim	Sim	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	21/02/2014		

Sócios / Responsável

CGM	Nome	Endereço	Município	Valor do Capital
2516971	EDMAR CANDEIA GURJÃO	NOSSA SENHORA DAS DORES	NATAL	25.000,00
2556654	THULIO GURJÃO CARNEIRO	MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO	CAMPINA GRANDE	25.000,00

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

Código	Data Inicial	Categoria	Data da baixa	Motivo da baixa	Observações
7789	27/11/2013	Micro Empresa			

Movimentações Alvará

Movimentação	Data	Situação	Validade	Processo	Login	Observação
RENOVACAO	09/03/2026	Ativo	365 Dias		04695102420	Protocolo 20.801/2026

RENOVACAO	05/03/2026	Ativo	365 Dias	04695102420	20.867/2026
RENOVACAO	18/03/2025	Ativo	365 Dias	04695102420	Protocolo 20.065/2025
RENOVACAO	20/03/2024	Ativo	365 Dias	02374666352	Protocolo 13.671/2024
LIBERACAO	27/04/2016	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 2245/2016 PROTOLOCO 2241/2016 CODIGO: QHGUG7S7FQ
LIBERACAO	21/02/2014	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 632/2014 PROTOLOCO 366927/2014 CODIGO: SHC0G4J9VD
LIBERACAO	13/02/2019	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 882/2019 PROTOLOCO 857/2019 CODIGO: JD14HK2CXH
LIBERACAO	12/03/2020	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 1354/2020 PROTOLOCO 4872/2020
LIBERACAO	25/03/2021	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 2040/2021 PROTOLOCO 36125/2020

Histórico de Paralisações

NÃO POSSUI PARALISAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	08/01/2014 Processo 16405&2013-0 - CADASTRAMENTO
16.225.695-7	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

NOME FANTASIA
DIVERTOTECA

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
19.329.015/0001-26	2520061914-5

LOGRADOURO	NÚMERO
AV MANOEL TAVARES	875

COMPLEMENTO	BAIRRO
SALA 104	ALTO BRANCO

MUNICÍPIO	CEP
CAMPINA GRANDE	58401-490

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
5811-5/00	EDICAO DE LIVROS
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	08/01/2014

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
THULIO GURJAO CARNEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL
CAC-GR3
CONTROLE
202609020826203369
DATA DE EMISSÃO
02/09/2026 08:26:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM CAMPINA GRANDE

Telefone: 33156690, 33156688

Email: cacgr3@sefaz.pb.gov.br

Endereço: AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 2168 [BLOCO 3], MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PARAIBA. CEP: 58432-570

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO..... : PB-005567/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.353.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 18/08/2026 as 10:04:37.
Válido até: 16/11/2026.
Código de Controle: 2424.7528.1415.7147.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2026 11:07:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**
CNPJ: **19.329.015/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

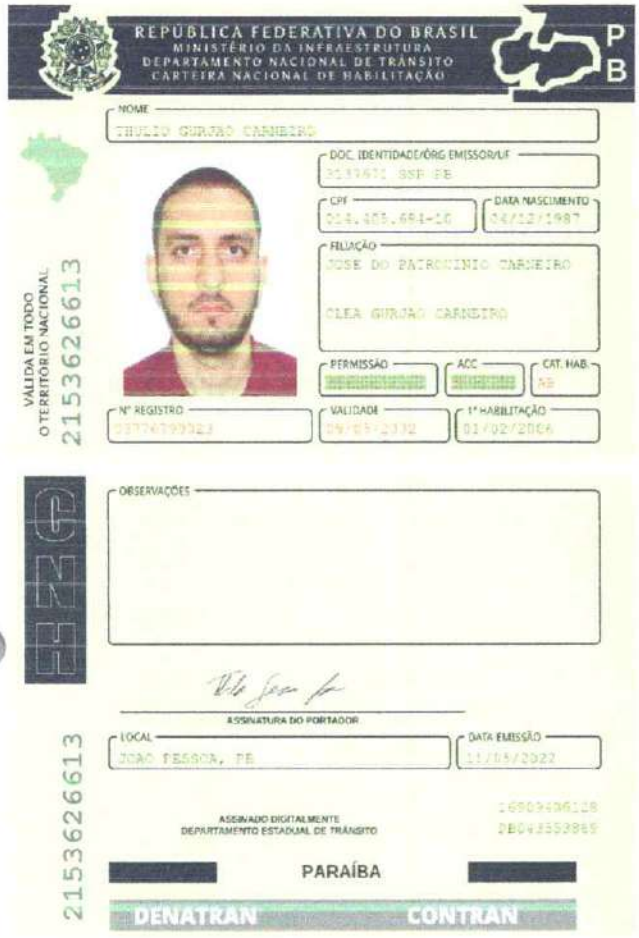
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA **NIRE :** 25200619145 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PBC2600101094
NIRE (Sede) 25200619145	**CNPJ** 19.329.015/0001-26	**Data de Ato Constitutivo** 27/11/2013	**Início de Atividade** 27/11/2013
Endereço Completo Avenida MANOEL TAVARES, Nº 875, SALA 104, ALTO BRANCO - Campina Grande/PB - CEP 58401-490			
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDICAO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.			
Capital Social R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THULIO GURJAO CARNEIRO	014.405.694-10	R$ 2.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
THULIO GURJAO CARNEIRO	014.405.694-10	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
05/02/2026	20260101567	016 / 016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2026, às 16:24:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **IPUROHIQ**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/09/2026, que **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, CNPJ: **19.329.015/0001-26**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **02/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código WBVI20260902084716
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THULIO GURJAO CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **014.405.694-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:44:59 do dia 02/09/2026 , com validade até o dia 02/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ImVS9TDT6tLGpzmYTOpZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.329.015/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:48 do dia 02/09/2026 , com validade até o dia 02/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9FCjzCNUueRqJk5P1ztR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUCEP

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA; CNPJ: 19.329.015/0001-26	**Protocolo:** PBC2600101157
Não consta como empresário individual, titular, sócio,administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2026, às 16:25:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **NSA7TCDS.**

PBC2600101157

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **PBC2600101183**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
25200619145	19329015000126	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 05/02/2026

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20252792750	07/08/2025	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/04/2026, às 11:31:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **X31AQA15**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"
CNPJ: 19.329.015/0001-26

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig Nº. 2405, Condominio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande – PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada "**EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**", com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58401-490, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº 25200619145, e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, **resolvem alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R $ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumentará para R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, oriundos de Reserva de Capital, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação .

DA CONSOLIDAÇÃO

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, Nº 2405, Condomínio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande – PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **"EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"**, com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE **Nº 25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolve **consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"EDITORA DIVERTOTECA LTDA"**, e tendo como nome de fantasia: **"DIVERTOTECA"** com sede na Avenida Manoel Tavares Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões d duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2º e art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 31 de julho de 2025.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF: 014.405.694-10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 09:12 SOB Nº 20252792750.
PROTOCOLO: 252792750 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512637874. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Editora
LIVRO IDEAL

ANEXO VII CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO N° 00015/2026

A **LIVRO IDEAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Santos Dumont, 2044, bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ: 09.526.765/0001-34, declara para os devidos fins que a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA.**, empresa devidamente constituída na junta comercial no Estado da Paraíba, sob o registro de n° 25200619145, com sede na Av. Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58401-490, inscrita no CNPJ n° 19.329.015/0001-26 e Inscrição Estadual n° 16.225.695-7, está autorizada a fornecer os itens citados no Pregão n° 00015/2026, Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel, estando, portanto, em pleno exercício de seus direitos como fornecedora.

Descrição dos Produtos
Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-059-1
Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-060-7
Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-8858-743-0
Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-062-1
Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-063-8
Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-8858-744-7
Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-065-2
Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-066-9
Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.ISBN: 978-65-8858-745-4
Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4
Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9° Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1

Editora
LIVRO IDEAL

Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-8858-741-6
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-17-1
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Matemática 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-16-4
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-15-7
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Matemática 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-10-2
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-08-9
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Matemática 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-11-9
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6
Leio, Escrevo e Calculo / Aprova+ Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Aluno: 6º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-121-5
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Aluno: 7º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-108-6
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Aluno: 8º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-109-3
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Aluno: 9º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-111-6
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Professor: 6º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-110-9
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Professor: 7º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-120-8
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Professor: 8º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-127-7
Computando: Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digita Livro do Professor: 9º Ano – Editora Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-129-1

EDITORA LIVRO IDEAL
Av. Santos Dumont, 2044 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-161
Fone: (85) 3264.5511 – WhatsApp: (85) 998970.0578
www.livroideal.com.br – livroideal@livroideal.com.br

Editora
LIVRO IDEAL

Declaramos para os devidos fins, que nos co-responsabilizamos a fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no edital acima citado, caso a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA.** seja a vencedora do referido Pregão.

Fortaleza, 09 de Setembro de 2026.

RAIMUNDO ODECIO DE MENEZES TOMAZ FILHO:63375826320

Assinado de forma digital por RAIMUNDO ODECIO DE MENEZES TOMAZ FILHO:63375826320
Dados: 2026.09.09 16:38:19 -03'00'

LIVRO IDEAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA.
Raimundo Odécio de Menezes Tomaz Filho
Diretor Comercial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:	**11692339 / *CMC:* 563623**	*Nº do CGM:*	**2550777**
Nome Completo:	**EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**		
Nome Fantasia:	DIVERTOTECA		
CNPJ / CPF:	**19.329.015/0001-26**	*Grupo:*	**2**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço:	**AVENIDA MANOEL TAVARES**	*Numero:*	**875**
Complemento:	**SALA 104**	*Bairro:*	**ALTO BRANCO**

Data de Abertura: **21/02/2014** **Data de Validade:** **09/03/2027**

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721831	**Comércio varejista de livros**

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721835	**Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
721031	**Edição de livros**
721957	**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
722236	**Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
722246	**Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

Campina Grande, 9 de Março de 2026.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5C85-E955-8471-24BE e informe o código 5C85-E955-8471-24BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C85-E955-8471-24BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 09/03/2026 10:52:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5C85-E955-8471-24BE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campina Grande - PB, 01 de Setembro de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.09.01 10:48:52 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 16:05:18 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 16:04:34 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 15:59:56 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Campina Grande - PB, 01 de Setembro de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.09.01 10:48:03 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 15:59:09 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 14:46:05 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Campina Grande - PB, 31 de Agosto de 2026.

THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410

Assinado de forma digital por THULIO GURJAO CARNEIRO:01440569410
Dados: 2026.08.31 14:45:33 -03'00'

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF:014.405.694-10

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.329.015/0001-26

Razão social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Endereço: AV MANOEL TAVARES 875 SALA 104/ ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090209062207768518

Informação obtida em 02/09/2026 09:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.329.015/0001-26
Certidão nº: 54635583/2026
Expedição: 15/06/2026, às 08:32:56
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.329.015/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2550777
Nome:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ/CPF:	19329015000126
Endereço:	MANOEL TAVARES, 875, SALA 104
Bairro:	ALTO BRANCO
CEP:	58401490
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 2 de Setembro de 2026

Observações: 850702026

Código de verificação: [53410120906202641000719399808052650]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 02/09/2026 10:14:35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:31 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2026.
Código de controle da certidão: **E0F3.39E3.7A72.A957**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.329.015/0001-26
Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Fantasia: DIVERTOTECA

Certidão emitida às 11:47 de 04/09/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **USig.5Lb7**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.329.015/0001-26
Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Fantasia: DIVERTOTECA

Certidão emitida às 11:50 de 04/09/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **zr+Ur21G**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **90AA.7A58.F612.A836** Emitida no dia 12/08/2026 às 10:04:04

Nome Empresarial:
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
MANOEL TAVARES		**875**	**SALA 104**
Bairro:	Município:		CEP:
ALTO BRANCO	**CAMPINA GRANDE**		**58401-490**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.225.695-7	**ATIVO**	**19.329.015/0001-26**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

1. **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.137.671 SSP / PB, CPF (MF) Nº. 014.405.694-10, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel, Nº. 91, Presidente Médici, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583.

2. **EDMAR CANDEIA GURJÃO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.480.810 2ª via - SSP / PB, CPF (MF) Nº. 884.642.454-91, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, Casa "A", Bodocongó, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58430-350. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA:
A sociedade girará sob a denominação social de **"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**, tendo como título de estabelecimento: **"TARTARUGA BURGUER"**.

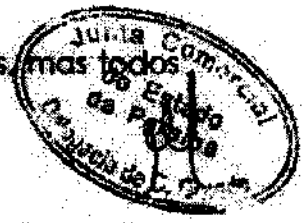
SEGUNDA CLAUSULA:
A sociedade terá sua sede na Rua Siqueira Campos, Nº. 250, Prata, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-525, podendo mudar-se, bem como, abrir filiais, agencias ou sucursais em todo território nacional, sendo seu tempo de duração por prazo indeterminado, e o início de atividade, quando da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA CLAUSULA:
O objetivo da sociedade será: lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

QUARTA CLAUSULA:
O capital Social será de **R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente vigente no país, dividido em **50.000 (cinqüenta mil)** quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	35.000,00	70%
EDMAR CANDEIA GURJÃO	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100%**

QUINTA CLAUSULA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SEXTA CLAUSULA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, que assinará pela Empresa isoladamente, e que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SÉTIMA CLAUSULA:
O sócio administrador terá o direito a retirar, mensalmente uma importância a título de pró-labore. Que será levada a débito da conta de Despesas Gerais até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Rendas

OITAVA CLAUSULA:
É vedado a qualquer dos sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais, endossos ou outras garantias de favor, ainda que deles resultem compromissos para sociedade, ou coloque em risco o seu patrimônio.

NONA CLAUSULA:
O sócio que por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar tal deliberação por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

DÉCIMA CLAUSULA:
A nenhum dos sócios será permitido alienar, ceder, transferir ou onerar ou qualquer forma de razão as suas cotas de capital na sociedade que são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte para pessoas estranhas à sociedade, sem a permissão antecipada e por escrito de outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:
Os sócios estipulam que, ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o remanescente e os herdeiros do pré-morto, não sofrendo assim, solução de continuidade. Em caso de retirada, insolvência ou declaração de interdição, a sociedade não se dissolverá desde que promova simultaneamente qualquer dos eventos, a admissão de um novo sócio, procedendo-se de imediato a um balanço especial para apuração dos deveres e direitos, e pagar a quem de direito em moeda corrente do país, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:
As divergências dos sócios ou de seus herdeiros, bem como os casos omissos do presente contrato quando não resolvidos amigavelmente, serão disciplinados por meio de arbitragem de conformidade com a legislação em vigor.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA:
Os sócios elegem o foro da cidade **de Campina Grande, Estado da Paraíba,** como competente para dirimir as questões, por ventura surgida e oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECIMA QUARTA CLÁUSULA:
O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO,** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1°, CC/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 12 de novembro de 2013.

THULIO GURJÃO CARNEIRO

EDMAR CANDEIA GURJÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2013 SOB Nº: 25200619145
Protocolo: 13/033230-3, DE 27/11/2013
[illegible] DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL
Junta Comercial do Estado da Paraíba

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP: 58417-583;

EDMAR CANDEIA GURJÃO, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 884.642.454-91 Carteira de Identidade (RG) Nº 1480810-2ª via SSP / PB, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, casa "A", Bairro Bodocongó, Campina Grande – PB, CEP: 58430-350.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**, com sede na Rua Siqueira Campos Nº. 250, Bairro Prata, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-525, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Miguel Couto, Nº 362, Loja, Térreo, Centro, na cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58400-273.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF Nº. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583. com uma quota de capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedida e transferida das quotas do sócio **EDMAR CANDEIA GURJÃO**, acima qualificado, que nesta ocasião se retira da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres a sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	Quotas	R$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO	15.000	Quotas	R$ 15.000,00
TOTAL	50.000	Quotas	R$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"TE COMÉDRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**, e tendo como nome de fantasia: **"TARTARUGA BURGUER"** com sede na Rua Miguel Couto Nº 362, Loja, Térreo, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58400-273, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000 Quotas	R$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO	15.000 Quotas	R$ 15.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2ºe art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146790. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

1º CARTÓRIO

Campina Grande – PB, 30 de outubro de 2019

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10

2º CARTÓRIO C. GRANDE-PB

EDMAR CANDEIA GURJÃO
CPF Nº. 884.642.454-91

2º CARTÓRIO C. GRANDE-PB

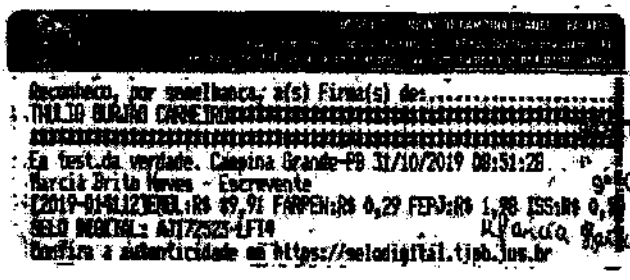
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

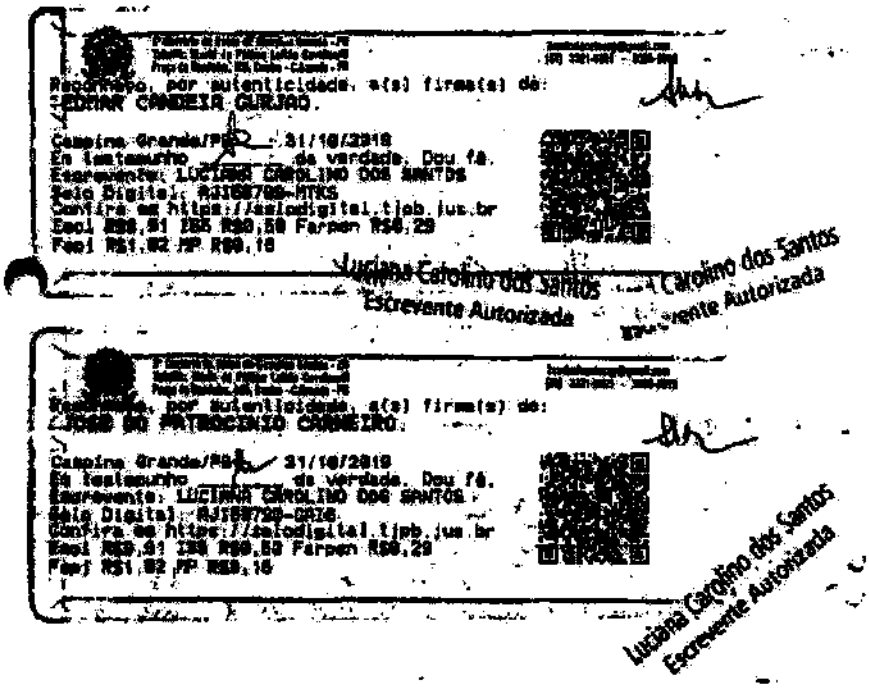
JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
[illegible]
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 31/10/2019 08:51:28
Marcia Brito Neves - Escrevente
[illegible]
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Marcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EDINAR CANDEIA GURJAO.
Campina Grande/PB, 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: RJI88798-MTKS
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8,51 ISS R$0,59 Farpen R$0,29
Fesj R$1,82 FP R$0,18

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO.
Campina Grande/PB, 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: RJI88799-QMIG
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$8,51 ISS R$0,59 Farpen R$0,29
Fesj R$1,82 FP R$0,18

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP: 58417-583;

JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO, brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF N°. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583. Neste ato representado pelo seu inventariante **THIAGO GURJÃO CARNEIRO,** brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 08 de outubro de 1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF Nº. 061.359.374-05 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 03462765119 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua das Jabuticabeiras, Nº. 1100, quadra H, Lote 46, Condomínio Monteville, Serrotão, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58434-630.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Miguel Couto Nº. 362, Loja Terréo, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade mudará seu nome empresarial para: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUDA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, na cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401-490.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mudará seu objeto social para as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade por óbito, dando plena e rasa quitação dos seus haveres o sócio **JOSÉ DO PATRICINIO CARNEIRO,** sendo transferido o total de suas quotas de capital no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO.**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social que é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	**500.000**	**Quotas**	**R$ 500.000,00**
TOTAL	**500.000**	**Quotas**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Maria Lourdes Aguiar Loureiro, Nº. 393, Apto. 307, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58410-488;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada "**EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**", com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolve **consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"EDITORA DIVERTOTECA LTDA"**, e tendo como nome de fantasia: **"DIVERTOTECA"** com sede na Avenida Manoel Tavares Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	**500.000**	**Quotas**	**R$ 500.000,00**
TOTAL	**500.000**	**Quotas**	**R$ 500.000,00**

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2ºe art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 30 de janeiro de 2024.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10

THIAGO GURJAO CARNEIRO
INVENTARIANTE
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 08:38 SOB Nº 20240470842.
PROTOCOLO: 240470842 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402131919. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"

CNPJ: 19.329.015/0001-26

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig Nº. 2405, Condominio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande – PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **"EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"**, com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58401-490, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº 25200619145, e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, **resolvem alterar e consolidar seu contrato social** de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R $ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumentará para R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, oriundos de Reserva de Capital, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000 Quotas**	**R$ 2.200.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação .

DA CONSOLIDAÇÃO

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, Nº 2405, Condominio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande – PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **"EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"**, com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº 25200619145 e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolve **consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"EDITORA DIVERTOTECA LTDA"**, e tendo como nome de fantasia: **"DIVERTOTECA"** com sede na Avenida Manoel Tavares Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões d duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	2.200.000 Quotas	R$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 Quotas	R$ 2.200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2ºe art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios ramanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 31 de julho de 2025.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF: 014.405.694-10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

[redacted]	
CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 09:12 SOB Nº 20252792750.
PROTOCOLO: 252792750 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512637874. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.095.627/0001 -50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, Paraíba, pessoa jurídica de direito administrativo público em geral, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.627/0001 -50 com sede na Rua Padre Aristides S/N Centro Água Branca-Paraíba CEP: 58748-000 telefone (83) 998759464, tendo como Secretária Municipal de Educação a Sra. **Alexandrina Correia de Almeida Firmino,** o qual **atesta para** os devidos fins e quem interessar que a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ: 19.329.015/0001-26, sediada no (a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB, forneceu livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB, através do Pregão Eletrônico de Nº 13/2024, e até a presente data cumpre com rigor, pontualidade e idoneidade, seus compromissos, nada tendo a nos constar que venha desabonar sua aptidão para o objeto no ramo a que se propõe.

Sem mais e por ser verdade, firmamos o presente.

Água Branca, 11 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRINA CORREIA DE ALMEIDA FIRMINO
Data: 11/12/2024 11:55:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandrina Correia de Almeida Firmino
Secretária de Educação
CPF 033.244,304-37

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000017** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

[redacted]

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 – Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000017
SÉRIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco
[redacted]

Chave de acesso
2524 0619 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1717 5730 5134

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	225240006720155 25/06/2024 09:13:07	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
182256957		19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA	09.145.368/0001-12	ISENTO	25/06/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
R ABDON FLORENCIO, S/N	GUALTERINA A VIDAL	58.748-000	25/06/2024
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Água Branca	PB		09:13:07

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.905,00
Valor do frete	**Valor do seguro**	**Desconto**	**Outras despesas acessórias**	**Valor do IPI**	**Valor total da nota**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.905,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 = Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Dados da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
70	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Família - Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	125,00	254,50	31.812,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
71	DBA-Livro do aluno 3 anos vol. 1.DBA-Livro do aluno 3 anos vol.2.Os Tres Mundos de uma Criança Especial -DBA.Família.Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	120,00	338,50	40.620,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
72	DBA-Livro do aluno 4 anos vol. 1.DBA - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Meu Livro de A a Z - DBA.Família - Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	144,00	338,50	48.744,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
73	DBA-Livro do aluno 5 anos vol. 1.DBA - Livro do aluno 5 anos vol.2.Pequeno Cientista - DBA.Família -Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	141,00	338,50	47.728,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 53.120,62 (31,45%) Federais R$ 22.717,72 (13,45%) Estaduais R$ 30.402,90 (18,00%) . Fonte IBPT. CONTRATO N.º 190/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 63-9 CONTA CORRENTE: 36647-1	

09/12/2024 14:07:13

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 190/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, com sede na Av. Manoel Tavares, 875, sala 104. Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Thulio Gurjão Carneiro, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 3137671 SSP/PB e CPF Nº 014.405.694 -10, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 168.905,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **20.500 Secretaria de Educação** – 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ÁGUA BRANCA/PB, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito – Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
THULIO CURIANO CARNEIRO
Data: 24/05/2024 10:51:45 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

CNPJ Nº 19.329.015/0001-26

Empresa Contratada

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Testemunhas:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Educação de Mulungu-Ce**, pessoa jurídica de direito administrativo público em geral, inscrita no **CNPJ sob nº 30.377.973/0001-05**, com sede na Rua Coronel Justino Café,Nº 26 - Centro, CEP: 62.764-000, tendo como Secretário Municipal o Sr. **Michel Platiny Gomes Martins**, o qual atesta para os devidos fins e quem interessar que a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ: 18.329.015/0001-26**, com sede na Avenida Manoel Tavares, Alto Branco, 875, sala 104, Campina Grande – PB, forneceu e fornece serviços iguais ou semelhantes ao referido pregão eletrônico nº 004/2024 e até a presente data cumpre com rigor, pontualidade, idoneidade e seus compromissos, nada tendo a nos constar que venha desabonar sua aptidão para o objeto no ramo a que se propõe.

Mulungu - CE, 17 de abril de 2024.

Michel Platiny Gomes Martins
Secretário de Educação
Portaria: 010/2021

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000010** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4062 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000010
SÉRIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
2524 0419 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1013 0493 1639

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria		325240014785353 17/04/2024 16:35:36
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
162256957		19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU		30.377.973/0001-05		17/04/2024
Endereço		**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
RUA CEL JUSTINO CAFE, 26		CENTRO	62.764-000	17/04/2024
Município		**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Mulungu		CE		16:35:36

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.823,20

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.823,20

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 9 - Sem Ocorrência de Transporte	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	%ICMS	%IPI
89	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS VOL. UNICO. FAMILIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS	49019900	060	6.101	KIT	152,00	262,00	39.824,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
19	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR. AUTORAS: LIDIA BEATRIZ STUDART, DENISE COL	49019900	060	6.101	KIT	8,00	426,00	3.408,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
88	DBA LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL 1 E 2, DBA - TES. DE UMA C. ESP. DESC., DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	128,00	348,00	44.544,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
21	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL III: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2, AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	49019900	060	6.101	KIT	7,00	460,66	3.224,62	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
87	DBA LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL 1 E 2,DBA MEU LIVRO DE A A Z DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	108,00	348,00	37.584,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
20	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL IV: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2	49019900	060	6.101	KIT	6,00	460,66	2.763,96	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
82	DBA LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL 1 E 2, DBA O PEQUENO CIENTISTA, DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	125,00	378,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00

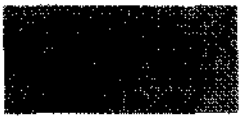
Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 57.183,41 (31,45%) Federais R$ 24.455,23 (13,45%) Estaduais R$ 32.728,17 (18,00%) , Fonte IBPT. Ref: Processo nº 2024.01.25.001- SEDUC Pregão Eletrônico nº 004/2024 – PE Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 63-9 Conta Corrente: 36647-1	

20/02/2025 11:29:44



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000010
SÉRIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco


Chave de acesso
2524 0419 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1013 0493 1639

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria	325240014785353 17/04/2024 16:35:36

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
162256957		19.329.015/0001-26

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
26	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL V: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	49019900	060	6.101	KIT	7,00	460,66	3.224,62	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00

Nº 004/2024.001-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr Michel Platiny Gomes Martins doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda-Me inscrita no CNPJ nº 19.329.015/0001-26 estabelecida em Av Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande-PB, representado pelo Sr Thulio Gurjão Carneiro portador do CPF nº014.405.694-10 RG nº 3137671 SSP/PB de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2024.01.25.001 - SEDUC na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº 004/2024 homologado em 09 de abril de 2024 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.
1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
2.1. O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VISANDO ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRE-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE** todo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referencia, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 181.873,20 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)** a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação com endereço na Rua Coronel Justino Café, nº 26, Centro, Mulungu-CE CNPJ/MF sob o nº 30.377.973/0001-05.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ***31 de dezembro de 2024***, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **0403.12.365.0174.2.039.0000 FDB 30 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, elemento de despesa 3.3.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, *assim como ao cumprimento das obrigações previstas;*

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do *empregado e fotografia 3x4;*

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de [MUNICÍPIO]/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção aos seguintes prazos:

a) até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.

b) Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.

c) Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;.

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.2.3. Indenizações e multas.
8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculados ao edital de licitação e à proposta licitatória.
9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, 09 de abril de 2024.

gov.br

MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA- ME
CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26
THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF nº 014.485.694-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 Eduardo Oliveira CPF Nº 021407103 96
2 Gleiane Sabóia CPF Nº 030 092 453 12

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62784-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [illegible]
CNPJ: 07.910.730/0001-79

ANEXO AO CONTRATO Nº [illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS VOL. ÚNICO. AUTORA: LÍDIA BEATRIZ SANTOS STUDART E DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÊGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-049-2 255,00 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-5	KIT	152	R$ 262,00	R$ 39.824,00
2	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR. AUTORAS: LÍDIA BEATRIZ STUDART, DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÊGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88537-18-8	KIT	8	R$ 426,00	R$ 3.408,00
3	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-024-9 339,00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-025-6 OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL – DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-035-5 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	128	R$ 348,00	R$ 44.544,00
4	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL III: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-039-3	KIT	7	R$ 460,66	R$ 3.224,62
5	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-026-3 339,00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 912578-85-8471-027-0 MEU LIVRO DE A A Z – DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-034-8 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	108	R$ 348,00	R$ 37.584,00

6	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER – EDUCAÇÃO INFANTIL IV: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-037-9	KIT	6	R$ 460,66	R$ 2.763,96
7	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-028-7 339,00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-029-4 PEQUENO CIENTISTA – DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-036-2 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	125	R$ 378,00	R$ 47.250,00
8	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER – EDUCAÇÃO INFANTIL V: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FORTALEZA. ISBN: 978-85- 8471-038-6	KIT	7	R$ 460,66	R$ 3.224,62
VALOR GLOBAL DO LOTE					R$ 181.823,20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Remanso, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.058/0001-12, com sede na Avenida Beira Lago, S/N, CEP 47200-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Neila Regina Coelho Régis, atesta, para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26, com sede na Av. Manoel Tavares, nº 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP 58401-490, forneceu e fornece materiais compatíveis com o objeto de **aquisição de livros didáticos**.

Remanso/BA, 25 de março de 2026.

NEILA REGINA COELHO RÉGIS
Secretária de Educação

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000091 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000091
SÉRIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
2526 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 9112 5070 9059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria	225260006755330 12/02/2026 07:06:28

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
162256957		19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	49.638.058/0001-12		12/02/2026
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
AV BEIRA LAGO, SN	CENTRO	47.200-000	12/02/2026
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Remanso	BA		07:06:26

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.127,32

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.127,32

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
162				2.600,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
335	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. unico. *Familia-Amor Que Supera Desafios.Editora:Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	240,00	312,26	74.942,40	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
335	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. unico. *Familia-Amor Que Supera Desafios.Editora:Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	80,00	312,26	24.980,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
337	DBA-Livro do aluno 3 anos vol.1/vol.2.A Festa da Rima Colorida-Teatro dos Numeros. Ed.:Livro Ideal	49019900	040	6.102	KIT	332,00	420,00	139.440,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
337	DBA-Livro do aluno 3 anos vol.1/vol.2.A Festa da Rima Colorida-Teatro dos Numeros. Ed.:Livro Ideal	49019900	040	6.102	KIT	108,00	420,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
339	Descobertas no Brincaprender-L.do aluno 4 anos vol 1e2.Meu Livro de A a Z-Fam.-Amor Que Supera Desafios.Ed.:Livro Ideal	49019900	040	6.102	KIT	360,00	425,38	153.136,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
339	Descobertas no Brincaprender-L.do aluno 4 anos vol 1e2.Meu Livro de A a Z-Fam.-Amor Que Supera Desafios.Ed.:Livro Ideal	49019900	040	6.102	KIT	120,00	425,38	51.045,60	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
136	Descobertas no Brincaprender L.do aluno 5 Anos Vol. 1 E 2,Pequeno Cientista,Fam. A,Que Sup. Des, Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	452,00	432,00	195.264,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

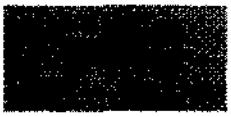
Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 287.378,08 (33,45%) Federais R$ 115.552,62 (13,45%) Estaduais R$ 171.825,46 (20,00%) , Fonte IBPT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026 CONTRATO Nº: 073/2026 ORDEM DE COMPRA Nº: 019/2026 Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 63-9 C.C.: 36647-1	

25/03/2026 13:47:26



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000091
SÉRIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco

Chave de acesso
2526 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 9112 5070 9059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso
Venda de mercadoria	225260006755330 12/02/2026 07:06:28

Inscrição Estadual	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ
162256957		19.329.015/0001-26

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
136	Descobertas no Brincaprender L.do aluno 5 Anos Vol. 1 E 2,Pequeno Cientista,Fam, A.Que Sup. Des. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	148,00	432,00	63.936,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
336	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	40,00	493,18	19.727,20	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
338	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil III: Livro do professor vols 1 e 2, Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	56,00	532,67	29.829,52	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
340	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil IV:Livro do professor vols 1 e 2, Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	52,00	569,25	29.601,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
342	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil V: Livro do professor vols. 1 e 2. Editora: Livro Ideal	49019900	040	6.102	KIT	56,00	569,00	31.864,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REMANSO – BA E A EMPRESA: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA; PARA FORNECIMENTO DE KITS MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Beira Lago, s/n, centro, Remanso/BA, cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **49.839.058/0001-12**, neste ato representada pela Secretária, a **Sr.ª NEILA REGINA COELHO REGIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.825.685-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.431-15 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA MANOEL TAVARES, Nº 875, SALA 104, BAIRRO: ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.401-490, **TEL:** (83) 9.8839-4082, **EMAIL:** editoradivertoteca@gmail.com / inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.329.015/0001-26,** neste ato representado pelo o **Sr.º. THÚLIO GURJÃO CARNEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.405.694-10, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2971/2023, e tendo em vista a homologação em **05/02/2026,** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de Kits materiais pedagógicos da coleção "Descobertas no Brincaprender", para os alunos e professores da rede pública de educação infantil de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QUANT:	UNID:	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
001	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	240	KIT	R$ 312,26	R$ 74.942,40
002	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	80	KIT	R$ 312,26	R$ 24.980,80
003	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Os Tesouros de uma Criança**	EDITORA LIVRO IDEAL	332	Kit	R$ 420,00	R$ 139.440,00

	Especial – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.					
004	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Os Tesouros de uma Criança Especial** – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	108	KIT	R$ 420,00	R$ 45.360,00
005	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Meu Livro de A a Z** – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	360	KIT	R$ 425,38	R$ 153.136,80
006	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Meu Livro de A a Z** – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	120	KIT	R$ 425,38	R$ 51.045,60
007	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Pequeno Clentista** – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	452	Kit	R$ 432,00	R$ 195.264,00
008	**Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Descobertas no Brincaprender** - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Pequeno Clentista** – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. **Família - Amor Que Supera Desafios.** Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	148	KIT	R$ 432,00	R$ 63.936,00
009	**Descobertas no Brincaprender** – Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Autoras: Lídia Beatriz Studart, Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	40	KIT	R$ 493,18	R$ 19.727,20
010	**Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil III:** livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal.	EDITORA LIVRO IDEAL	56	KIT	R$ 532,67	R$ 29.829,52

011	**Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil IV:** livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-037-9	EDITORA LIVRO IDEAL	52	KIT	R$ 569,25	R$ 29.601,00
012	**Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil V:** livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. Fortaleza.	EDITORA LIVRO IDEAL	56	KIT	R$ 569,00	R$ 31.864,00
VALOR TOTAL ==========→						**R$ 859.127,32**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA,** conforme solicitação oficial da Secretaria.

3.3. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria de Educação - Av. Beira Lago, S/N, Quadra 04, Centro, Remanso / BA, CEP: 47.200-000.

3.2. GARANTIA DO PRODUTO:

Os produtos terão garantia mínima de **12 (doze) meses** contados do recebimento do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO:**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 859.127,32** (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001646

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRASIL / AGÊNCIA: 63-9 / CONTA CORRENTE: 36647-1

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa:** Multa conforme Decreto Municipal 2971/2023, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REMANSO
Secretaria: 0209 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 02.09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.003.2.127 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Fontes: 1500 - 1550 - 1542

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA,** bem como os referentes a pagamento.

13.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.3. **Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: MARLUCIA SILVA BEZERRA
CPF: 004.449.945-05

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: NEILA REGINA COELHO REGIS
CPF: 313.825.685-68

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Remanso – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Remanso-Ba, 06 de fevereiro de 2026.

NEILA REGINA COELHO REGIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 06/02/2026 10:38:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
THÚLIO GURJÃO CARNEIRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

Prefeitura Municipal de Gravatá-PE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, localizada na Av. Manoel Tavares, nº 875, Sala 104, bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP 58.401-490, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26, forneceu satisfatoriamente os itens discriminados abaixo, demonstrando capacidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e qualidade na execução contratual.

Os fornecimentos foram realizados conforme as seguintes Notas Fiscais:

- Nota Fiscal nº 090, emitida em 11 de fevereiro de 2026, no valor de **R$ 1.302.970,55 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos);**

- Nota Fiscal nº 067, emitida em 09 de agosto de 2025, no valor de **R$849.027,10 (oitocentos e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e dez centavos).**

O objeto dos fornecimentos consiste na aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para a preparação dos estudantes nas avaliações externas: Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE).

Nº 090	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO	LIVRO IDEAL	KIT	3.260	R$ 379,00	R$ 1.235.540,00
	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO IDEAL	KIT	165	R$ 408,67	R$ 67.430,55
Nº 067	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO	LIVRO IDEAL	KIT	2.100	R$ 379,00	R$ 795.900,00
	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO IDEAL	KIT	130	R$ 408,67	R$ 53.127,10
VALOR TOTAL						R$ 2.151.997,65

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos integralmente, entregando o material dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e a integralidade do produto fornecido, nada constando em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

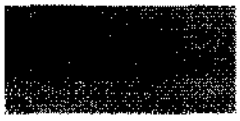
Gravatá, 26 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Joselma Soares da Silva Melo
Secretária Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Data: 26/03/2026 16:04:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000067 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000067
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
2525 0819 3290 1500 0126 5500 1000 0000 6715 3542 0264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	225250046016507 09/08/2025 10:32:48	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
182256957		19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICIPIO DE GRAVATA	11.049.830/0001-20	ISENTO	09/08/2025
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Cleto Campelo, 268	Gravata Centro	55.641-000	09/08/2025
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Gravatá	PE		10:32:47

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.027,10

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.027,10

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
119	Caixa(s)			1.724,015	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
318	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 2 Ano-Aprova+.Matematica 2 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 2 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.101	KIT	600,00	379,00	227.400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
321	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 5 Ano-Aprova+.Matematica 5 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 5 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.101	KIT	720,00	379,00	272.880,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
325	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 9 Ano-Aprova+.Matematica 9 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 9 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.101	KIT	780,00	379,00	295.620,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
327	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 2 Ano - Matematica 2 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	45,00	408,67	18.390,15	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
330	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 5 Ano - Matematica 5 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	45,00	408,67	18.390,15	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
334	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 9 Ano - Matematica 9 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	40,00	408,67	16.346,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

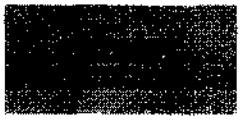
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 263.999,57 (33,45%) Federais R$ 114.194,15 (13,45%) Estaduais R$ 169.805,42 (20,00%) . Fonte IBPT. CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 176/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 Ordem De Fornecimento Nº 125/2025 Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 63-6 C.C.: 36847-1	

09/08/2025 10:32:54

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000090** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000090
SÉRIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
2526 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 9012 5062 6202

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	225260006639050 11/02/2026 14:04:10	
Inscrição Estadual	**Insc.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
162256957		19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICIPIO DE GRAVATA	11.049.830/0001-20		11/02/2026
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua Cleto Campelo, 268	Centro	55.641-000	11/02/2026
Município	**UF**	**Fone/Fax**	**Hora saída**
Gravatá	PE		14:04:08

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.970,55

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.970,55

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 – Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
188	Caixa(s)			4.300,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
317	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 1 Ano-Aprova+.Matematica 1 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 1 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	600,00	379,00	227.400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
319	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 3 Ano-Aprova+.Matematica 3 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 3 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	250,00	379,00	94.750,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
320	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 4 Ano-Aprova+.Matematica 4 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 4 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	720,00	379,00	272.880,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
322	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 6 Ano-Aprova+.Matematica 6 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 6 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	50,00	379,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
323	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 7 Ano-Aprova+.Matematica 7 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 7 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	820,00	379,00	310.780,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
324	Leio,Escrevo e Calculo-Lingua Portuguesa 8 Ano-Aprova+.Matematica 8 Ano-Aprova+.Eu Supero Desafios 8 Ano-Aprova+. L.I	49019900	040	6.102	KIT	820,00	379,00	310.780,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
326	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 1 Ano + Matematica 1 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	40,00	408,67	16.346,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

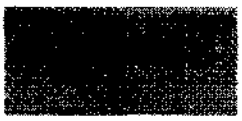
Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 436.843,64 (33,46%) Federais R$ 175.249,53 (13,45%) Estaduais R$ 260.594,11 (20,00%) . Fonte IBPT. Processo Licitatório Nº 35/2025 Pregão Eletrônico Nº 19/2025 Contrato Nº 176/2025 Ordem De Fornecimento nº 002/2025 Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 63-9 C.C.: 36647-1	

23/02/2026 09:09:44



EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000090
SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco

Chave de acesso
2526 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 9012 5062 6202

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	225260006639050 11/02/2026 14:04:10	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
162256957		19.329.015/0001-26

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
328	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 3 Ano - Matematica 3 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	15,00	408,67	6.130,05	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
329	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 4 Ano - Matematica 4 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	30,00	408,67	12.260,10	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
332	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 7 Ano - Matematica 7 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	40,00	408,67	16.346,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
333	Leio, Escrevo e Calculo/Aprova + Livro do Professor: Lingua Portuguesa 8 Ano - Matematica 8 Ano-Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.102	KIT	40,00	408,67	16.346,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 176/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravatá – PE - CEP 55.640-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**, matriculada sob o nº 357, nomeada através da Portaria nº 228/2024, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.329.015/0001-26**, localizada na Av. Manoel Tavares, nº 875, Sala 104, bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP. 58.401-490, neste ato representado pelo Srº. **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Campina Grande – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O **objeto** do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO (SAEPE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO**

EDITAL.

1.2. Objeto da contratação:

1	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-055-8 Matemática 1º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-054-1 Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-057-7	LIVRO IDEAL	KIT	600	R$ 379,00	R$ 227.400,00
2	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-048-5 Matemática 2º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-040-9 Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-041-6	LIVRO IDEAL	KIT	600	R$ 379,00	R$ 227.400,00
3	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-051-5 Matemática 3º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-050-8 Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-058-4	LIVRO IDEAL	KIT	630	R$ 379,00	R$ 238.770,00
4	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-052-2 Matemática 4º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-053-9 Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-056-0	LIVRO IDEAL	KIT	720	R$ 379,00	R$ 272.880,00
5	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-042-3 Matemática 5º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-043-0 Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-044-7	LIVRO IDEAL	KIT	720	R$ 379,00	R$ 272.880,00
6	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-059-1 Matemática 6º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-060-7 Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-061-4	LIVRO IDEAL	KIT	820	R$ 379,00	R$ 310.780,00
7	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-062-1 Matemática 7º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-063-8 Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-064-5	LIVRO IDEAL	KIT	820	R$ 379,00	R$ 310.780,00

8	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-065-2 Matemática 8º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-066-9 Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-067-6	LIVRO IDEAL	KIT	820	R$ 379,00	R$ 310.780,00
9	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-045-4 Matemática 9º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-046-1 Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. ISBN: 978-85-8471-047-8	LIVRO IDEAL	KIT	780	R$ 379,00	R$ 295.620,00
10	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-07-2 Matemática 1º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-04-1	LIVRO IDEAL	KIT	45	R$ 408,67	R$ 18.390,15
11	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-00-3 Matemática 2º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-02-7	LIVRO IDEAL	KIT	45	R$ 408,67	R$ 18.390,15
12	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-13-3 Matemática 3º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-05-8	LIVRO IDEAL	KIT	45	R$ 408,67	R$ 18.390,15
13	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-12-6 Matemática 4º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-06-5	LIVRO IDEAL	KIT	45	R$ 408,67	R$ 18.390,15
14	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-01-0 Matemática 5º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-03-4	LIVRO IDEAL	KIT	45	R$ 408,67	R$ 18.390,15
15	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-17-1 Matemática 6º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-16-4	LIVRO IDEAL	KIT	40	R$ 408,67	R$ 16.346,80
16	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-15-7 Matemática 7º Ano - Aprova +. ISBN: 978-65-88587-10-2	LIVRO IDEAL	KIT	40	R$ 408,67	R$ 16.346,80

17	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 2º Ano – Aprova + ISBN: 978-65-88587-08-9 Matemática 2º Ano – Aprova + ISBN: 978-65-88587-11-9	LIVRO IDEAL	KIT	40	R$ 408,67	R$ 16.346,80
18	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CÁLCULO *LIVRO DO PROFESSOR* Língua Portuguesa 9º Ano – Aprova + ISBN: 978-65-88587-09-6 Matemática 9º Ano – Aprova + ISBN: 978-65-88587-14-0	LIVRO IDEAL	KIT	40	R$ 408,67	R$ 16.346,80
	(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)				TOTAL	R$ 2.624.627,95

1.3. **Vinculam-se** a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Edital de licitação;
1.3.2. O Termo de Referência;
1.3.3. A Proposta da Contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.5. Em atendimento ao **inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/21**, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentários e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, uma vez que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação atende ao objeto contratado;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que o objeto tenha sido prestado regularmente;
2.2.3. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO E MANUTENÇÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução, qualificação técnica, as formas, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

4.1. Nos casos em que a subcontratação for permitida, deverão ser expressamente descritos no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Na ausência de tal previsão, a subcontratação será terminantemente vedada.

4.2. Será terminantemente **vedada** a participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, se não for expressamente autorizada por Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.624.627,95 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de Licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice constante no Edital de Licitação, caso não esteja presente no mesmo, o indíce deverá ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$R = V (I - I^o) / I^o$
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar o pedido formal de reajuste a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.10. O **pedido de Reajuste, Repactuação de preços, quando for o caso, e o Reequilíbrio econômico-financeiro** deverão ser formulado pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o fato gerador e, será analisado, também, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada nos termos do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravatá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.1.10. Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. **Sendo o caso,** entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;

9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10.1. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

9.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, **a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência**, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.17. Comprovar a **reserva de cargos** a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no percentual estabelecido no Edital de Licitação e no Termo de Referência, calculado sobre o valor total do CONTRATO, em conformidade com os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. **Caso não haja previsão expressa** para a prestação de garantia contratual, esta não será exigida, e as cláusulas abaixo deverão ser desconsideradas.

10.2. **Em sendo o caso** por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor da CONTRATANTE, garantia ora fixada sobre valor total contratado e no prazo determinado no Edital e Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades abaixo descritas, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Nos casos de opção pela modalidade "SEGURO-GARANTIA" prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

b) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0, Agência nº 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, do Município de Gravatá/PE;

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº14.133/2021, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

10.3. Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

10.4. A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

10.5 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada,

esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a Contratante.

10.8. Prazo para devolução da garantia após a execução do contrato:

10.8.1. A garantia prestada será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada, salvo pendências identificadas pelo Contratante.

10.8.2. Caso haja valores devidos à Contratante, estes serão descontados do montante da garantia antes da sua liberação.

10.8.3. A Contratada será notificada formalmente sobre a liberação ou retenção parcial da garantia, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.9. Possibilidade de substituição da modalidade de garantia:

10.9.1. A Contratada poderá solicitar a substituição da modalidade de garantia inicialmente prestada por outra prevista no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que apresente justificativa fundamentada e que a substituição não comprometa a segurança da execução contratual.

10.9.2. A substituição da garantia dependerá de aprovação expressa da Contratante e somente será permitida se a nova modalidade atender às mesmas condições e valores estabelecidos no contrato.

10.9.3. Caso a substituição da garantia seja aprovada, a Contratada deverá providenciar a nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Edital de licitação.

11.2. A Contratada que incorrer nas infrações retromencionadas, sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

11.2.4. **Multa**

11.2.4.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais, conforme a natureza da infração:

a) Atraso na entrega do objeto contratado: 0,1% a 1% por dia de atraso, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida;
b) Inexecução parcial do contrato: 2% a 10% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
c) Inexecução total do contrato: 10% a 20% sobre o valor total do contrato;
d) Descumprimento de cláusulas acessórias: 0,5% a 5% sobre o valor da obrigação descumprida;
e) Rescisão contratual motivada pelo contratado: 10% a 20% do valor remanescente do contrato.

11.2.4.2. A fixação da penalidade observará o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à Administração.

11.2.4.3. A aplicação da multa não exime o contratado da obrigação de ressarcir eventuais danos causados ao Contratante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação e neste contrato.

11.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A fixação das penalidades será aplicada em conformidade com o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Edital de licitação;

11.9. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.10. As penalidades deverão ser registradas no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12.1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), onde serão determinados os percentuais e gravidades das possíveis sanções a serem aplicadas.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

12.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO,** compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.4.1. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Legislação, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

12.4.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis;

12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.7.1. Por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.7.1.1. Na hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I a IX terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do objeto corretamente executado, perdendo, ainda, em favor da Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional;

13.7.2. **AMIGAVELMENTE**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Número da ordem de empenho: _____ .

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02.00	PODER EXECUTIVO
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12	EDUCAÇÃO
ATIVIDADES 12.361.1208.2412.0000	PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.002	RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

14.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela **Secretaria contratante** através de portaria.

17.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Os fiscais setoriais serão nomeados posteriormente ao firmamento do termo contratual mediante Portaria;

17.6. Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; realizar medições e elaborar relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; verificar a qualidade dos materiais utilizados; emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

17.6. Ficam designados os servidores, **SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA**, portadora da matrícula nº 3002, como Gestora do Contrato, e, **CARLA LUÍSA DE ALMEIDA**, portadora da matrícula nº 3550, como Fiscal do Contrato.

17.7. Observar e cumprir as demais determinações constantes no Termo de Referência.

17.8. Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a **Portaria nº 025/2025,** expedida pela **Secretaria Municipal de Educação.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Código de Processo Civil em vigor, pertencerá, exclusivamente, a CONTRATANTE, de pleno direito.

20.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

20.3. As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

gov.br Documento assinado digitalmente JOSELMA SOARES DA SILVA MELO Data: 08/05/2025 12:28:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente THULIO GURJAO CARNEIRO Data: 08/05/2025 13:47:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
THULIO GURJÃO CARNEIRO
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente HOZANA CARLA PEREIRA GOMES Data: 08/05/2025 16:48:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

VISTO JURÍDICO

LUCAS GABRIEL ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 51.032.627/0001-65
RUA: JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA, 192
FONE: (83)9-9698-6539
MONTEIRO-PB, CENTRO, CEP: 58500-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, localizada na Av. Manoel Tavares, nº 875, sala 104, Alto Branco, Campina Grande /PB, Cep: 58.401-490, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26, forneceu e fornece serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido em epígrafe: 23 kits (Coleção - Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital), demonstrando capacidade técnica, pontualidade e idoneidade. Nada tendo a nos constar que venha desabonar sua aptidão para o objeto no ramo a que se propõe.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 1º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	2
2	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 2º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	2
3	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 3º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	2
4	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 4º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	2
5	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 5º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	2
6	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 6º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	3
7	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 7º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	3
8	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 8º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	3
9	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 9º Ano - LIVRO DO ALUNO- Editora Livro IDEAL	Kit	4
10	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 1º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
11	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 2º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
12	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 3º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
13	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 4º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
14	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 5º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
15	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 6º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
16	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 7º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
17	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 8º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1
18	Pensamento Computacional, mundo e cultura Digital - 9º Ano - LIVRO DO PROFESSOR- Editora Livro IDEAL	Kit	1

Monteiro-PB, 18 de Maio de 2026.

Lucas Gabriel Alves Teixeira
NPJ 51 032 627 0001 65
Rua Joaquim Muniz de Almeida 92
FONE 83 9 9698-6539
Monteiro PB entro CEP 58500-000

Lucas Gabriel Alves Teixeira
Assinatura
CPF: 112.249.324-84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
25200619145	19.329.015/0001-26	

NOME EMPRESARIAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09435379400	LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400	893545477673081764 1	12/12/2024 a 12/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19329015000126	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126	194017943491862775 25643595100	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.
B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2025 às 18:13:19

61.8E.AB.E4.7E.6D.F0.34
71.4B.A8.C5.AB.F9.B0.DC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
NIRE	25200619145
CNPJ	19.329.015/0001-26
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4450
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.329.015/0001-26

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 409.513,77	R$ 2.380.269,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 409.513,77	R$ 659.133,41
DISPONÍVEL		R$ 14.492,01	R$ 180.468,32
CAIXA		R$ 14.387,60	R$ 180.468,32
CAIXA GERAL		R$ 14.387,60	R$ 180.468,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 104,41	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 104,41	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 438.524,12
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 438.524,12
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 436.107,88
REFRESCOS GUARARAPES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.416,24
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 38.295,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 38.295,82
PERDCOMP - Pagamentos a maior		R$ 0,00	R$ 38.295,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 1.845,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R$ 0,00	R$ 1.845,15
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.845,15
ESTOQUE		R$ 395.021,76	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 395.021,76	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 395.021,76	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.721.136,57
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.721.136,57
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 1.721.136,57
EMPRÉSTIMO SÓCIO A		R$ 0,00	R$ 1.721.136,57
PASSIVO		R$ 409.513,77	R$ 2.380.269,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 90.758,46	R$ 114.008,34
FORNECEDORES		R$ 6.659,76	R$ 43.948,83
FORNECEDORES		R$ 6.659,76	R$ 43.948,83
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 3.767,90	R$ 43.948,83
REFRESCOS GUARARAPES LTDA		R$ 2.891,86	R$ 0,00
DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVRO IDEAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AVMX BRINQUEDOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOM BOM BOOKS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ305		R$ 0,00	R$ 0,00
LIMA E MARQUES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA FTD S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 84.098,70	R$ 70.061,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 84.098,70	R$ 70.061,71
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.373,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.842,65
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,51	R$ 0,51
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 84.098,19	R$ 64.845,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 318.755,31	R$ 2.266.261,64
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 268.755,31	R$ 2.216.261,64
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 367.555,31	R$ 2.216.261,64
LUCROS ACUMULADOS		R$ 437.266,07	R$ 2.204.763,55
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (69.710,76)	R$ 11.498,09
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (98.800,00)	R$ 0,00
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (98.800,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Nota 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande PB, com início de atividades em 27/11/2013, cujo sócio, THULIO GURJÃO CARNEIRO, responde administrativamente e assina pelo CNPJ e suas operações. A Empresa tem como atividade principal - 5611-2/03 – Atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, os tributos apurados por este Regime obedece a sistemática de recolhimento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia.

Nota 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas imanadas da legislação societária brasileira.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009,1.282/2010 e 1.418/2012
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram adotadas as seguintes práticas contábeis na apresentação das demonstrações contábeis:

a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriadas obedecendo ao regime de competência.

b) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.

c) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre obedecendo ao regime de competência.

d) Os Ativos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua realização, prazos superiores a este período estão registrados no Ativo não Circulante.

e) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.

f) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre eles incidentes e acrescidos de fretes de internação. Essa avaliação reduz perspectivas de perdas em sua comercialização.

g) Os ativos imobilizados estão demonstrados pelos custos de aquisições, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2024, mais reavaliações sobre imóveis e ajustados por depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil estimada por espécies de bens e turnos de trabalho, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações 4% a.a; Veículos e Máquinas Industriais - 20% a.a. e demais contas - 10% a.a. Estas taxas não estão revisadas,em face do reduzido impacto das depreciações junto ao resultado da empresa, esta opção está em linha com o espírito de custo benefício intrínseco nas normas brasileiras de contabilidade.

• A empresa no ano de 2023 suspendeu suas atividades devido resultados negativos de suas operações em exercícios anteriores e está em transição de mudança de atividade no ano de 2024. Ao término desta escrituração, em 25.03.2024 já constam registrados e alterados, o CNAE principal da Empresa que passa a atuar como 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS e a forma de tributação dos lucros que passa a submeter-se ao Regime de Presunção dos lucros, no Lucro presumido a partir de 01.01.2025.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014., nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.329.015/0001-26

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 16,00	R$ 4.766.329,42
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R$ 16,00	R$ 4.766.329,42
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 16,00	R$ 4.766.329,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,51)	R$ (869.154,78)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (745.110,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (745.110,00)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (0,51)	R$ (124.044,78)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (10.951,62)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (2.372,85)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (43.403,07)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (67.317,24)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,51)	R$ (0,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 15,49	R$ 3.897.174,64
(-) (-) CMV		R$ (0,00)	R$ (1.472.757,88)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (1.472.757,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (1.472.757,88)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 15,49	R$ 2.424.416,76
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (69.756,35)	R$ (476.943,08)
(-) Despesas Com Vendas		R$ (0,00)	R$ (19.184,68)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (19.184,68)
(-) VIAGENS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (18.358,30)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (826,38)
(-) Despesas Administrativas		R$ (59.459,53)	R$ (453.195,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (53.666,67)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (8.161,38)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (2.604,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (23.943,74)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (18.957,55)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (6.220,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (2.400,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (3.820,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (5.059,51)	R$ (16.286,71)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (2.329,08)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R$ (5.059,51)	R$ (13.957,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (733,35)	R$ (430.686,81)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (98,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (350,74)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (202,09)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (389.700,19)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (733,35)	R$ (30.810,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (9.519,03)
(-) Despesas Financeiras		R$ (10.296,82)	R$ (4.562,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (10.296,82)	R$ (4.562,88)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (2.216,91)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (8.215,48)	R$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (2.061,34)	R$ (2.346,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 30,10	R$ 32,65
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 30,10	R$ 32,65
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R$ 30,10	R$ 32,65
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (69.710,76)	R$ 1.947.506,33
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (69.710,76)	R$ 1.947.506,33
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ (69.710,76)	R$ 1.947.506,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (69.710,76)	R$ 1.947.506,33

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A6.6C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{249.619,64 + 0,00}{23.249,88 + 0,00} = 10,74$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{249.619,64}{23.249,88} = 10,74$$

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{249.619,64 - -395.021,76}{23.249,88} = 27,73$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{1.970.756,21}{23.249,88 + 0,00} = 84,76$$

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C.T. = \frac{23.249,88 + 0,00}{1.947.506,33} = 0,01$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{23.249,88 + 0,00}{1.970.756,21} = 0,01$$

Índice de Endividamento Corrente

$$I.E.C. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{23.249,88}{1.947.506,33 + 0,00} = 0,01$$

Índice de Divida a Curto Prazo

$$I.[illegible]P. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.D.C.P. = \frac{23.249,88}{0,00} = 0,00$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{23.249,88 + 0,00}{1.970.756,21} = 0,01$$

Margem Operacional

$$M.O. = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas de Vendas}}$$

$$M.[illegible] = \frac{1.767.497,48}{-4.766.329,42} = -0,37$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Rentabilidade do Ativo

$$R.A. = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$$

$$R.A. = \frac{0,00}{1.970.756,21} = 0,00$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$R.P.L. = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$R.P.L. = \frac{0,00}{1.947.506,33} = 0,00$$

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

$$I.C.P. = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.C.P. = \frac{1.947.506,33}{1.970.756,21} = 0,99$$

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{1.721.136,57}{1.947.506,33} = 0,88$$

Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

$$R.P.L.M. = \frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$$

$$R.P.L.M. = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Prazo Médio de Recebimento

$$P.M.R. = \frac{\text{Duplicatas a Receber} \times 365}{\text{Venda Líquida}}$$

$$P.M.R. = \frac{0,00 \times 365}{0,00} = 0,00$$

THULIO GURJÃO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 014.405.694-10

Documento assinado digitalmente
gov.br
THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 31/03/2025 08:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ RAMOS DE FARIAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00556708
CPF: 094.353.794-00

LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400
Assinado de forma digital por LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400
Dados: 2025.03.31 15:48:25 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014., nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**
C.N.P.J.: 19.329.015/0001-26
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	437.266,07
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.947.506,33
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(69.710,76)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.315.061,64
DESTINAÇÕES	
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(50.000,00)
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(50.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.265.061,64

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.8C.17.99.DD.14.A8.8C.03.89.08.78.B8.B0.EA.C5.F3*7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO.....	: PB-005567/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.353.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 18/08/2026 as 10:04:37.
Válido até: 16/11/2026.
Código de Controle: 2424.7528.1415.7147.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



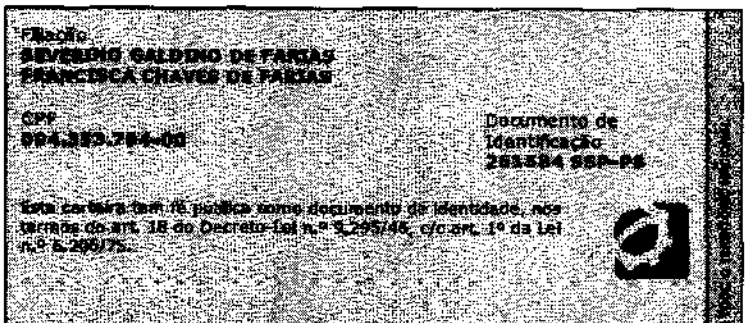
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro

Nome

Assinatura do Profissional



Filiação
SEVERINO CALDINO DE FARIAS
FRANCISCA CHAVES DE FARIAS

CPF
004.389.784-00

Documento de Identificação

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n.º 5.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
28/11/1997

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: E26BA0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Aponte um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

E26BA0

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 14 de junho de 2024, às 14:54.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
25200619145	19.329.015/0001-26	

NOME EMPRESARIAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C3.F7.9E.64.F1.BF.0A.20.2C.A0.19.0D.FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19329015000126	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126	667063878413627890 1	06/03/2025 a 06/03/2026	Sim
Contador	09435379400	LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400	7134161949199613753	10/12/2025 a 10/12/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C3.F7.9E.64.F1.BF.0A.20.2C.A0.19.0D.
FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/01/2026 às 06:43:30

E4.BE.7B.F0.28.DE.4E.E2
D5.33.77.6C.60.3A.CB.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro:	4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
NIRE	25200619145
CNPJ	19.329.015/0001-26
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8900

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8900
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.F7.9E.64.F1.BF.0A.20.2C.A0.19.0D.FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 19.329.015/0001-26

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.786.329,42	R$ 16.219.589,15
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R$ 4.786.329,42	R$ 16.219.589,15
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 4.786.329,42	R$ 16.219.589,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (689.154,78)	R$ (2.003.360,20)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R$ (745.110,00)	R$ (1.576.348,39)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (745.110,00)	R$ (1.576.348,39)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (124.044,78)	R$ (427.011,81)
(-) (-) COFINS		R$ (10.951,82)	R$ (0,00)
(-) (-) PIS		R$ (2.372,85)	R$ (0,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (43.403,07)	R$ (158.147,00)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (67.317,24)	R$ (268.864,81)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.897.174,64	R$ 14.216.228,95
(-) (-) CMV		R$ (1.472.757,88)	R$ (2.371.669,77)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.472.757,88)	R$ (2.371.669,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.472.757,88)	R$ (2.371.399,77)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R$ (0,00)	R$ (270,00)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 2.424.416,76	R$ 11.844.559,18
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (476.943,08)	R$ (3.720.045,53)
(-) Despesas Com Vendas		R$ (19.184,68)	R$ (3.248.556,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (3.230.558,19)
(-) COMISSÕES S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (3.230.558,19)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (0,00)	R$ (13.760,99)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (13.760,99)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (19.184,68)	R$ (4.236,07)
(-) VIAGENS COMERCIAIS		R$ (16.359,30)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGENS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (2.119,57)
(-) REFEIÇÕES		R$ (825,38)	R$ (2.116,50)
(-) Despesas Administrativas		R$ (453.195,52)	R$ (443.006,44)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (6.220,00)	R$ (9.600,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (2.400,00)	R$ (9.600,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.820,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (16.286,71)	R$ (8.885,49)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (2.329,06)	R$ (4,46)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R$ (13.957,63)	R$ (8.881,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (430.688,81)	R$ (424.304,71)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (98,79)	R$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (360,74)	R$ (345,04)
(-) TELEFONE		R$ (202,09)	R$ (3.820,18)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (149,98)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (12.650,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (389.708,19)	R$ (5.400,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (16.638,82)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (572,70)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (30.810,00)	R$ (350.019,50)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (842,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (7.734,50)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (392,40)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (9.519,03)	R$ (7.486,64)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (8.659,20)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (6.845,52)
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R$ (0,00)	R$ (2.547,66)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.418,24)
(-) PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS		R$ (0,00)	R$ (2.418,24)
(-) Despesas Financeiras		R$ (4.562,88)	R$ (28.483,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.562,88)	R$ (28.483,84)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (23.735,98)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.215,91)	R$ (661,86)
(-) MULTAS PAGAS		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (2.348,97)	R$ (3.586,03)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 32,65	R$ 2.355,88
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 32,65	R$ 2.355,88
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 552,50
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R$ 32,65	R$ 1.793,38
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.947.506,33	R$ 8.126.869,53
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.947.506,33	R$ 8.126.869,53
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 1.947.506,33	R$ 8.126.869,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.947.506,33	R$ 8.126.869,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.F7.9E.64.F1.8F.0A.20.2C.A0.19.0D.FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 19.328.615/0001-26

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nível	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.360.259,95	R$ 10.802.295,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 859.133,41	R$ 5.056.046,75
DISPONÍVEL		R$ 180.488,92	R$ 891.057,76
CAIXA		R$ 180.488,92	R$ 891.057,76
CAIXA GERAL		R$ 180.488,92	R$ 891.057,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 438.524,52	R$ 3.440.080,88
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 438.524,52	R$ 3.442.980,88
CLIENTES DIVERSOS		R$ 438.107,88	R$ 431.329,00
REFRESCOS GUARANA FES LTDA		R$ 2.416,24	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 287.936,00
MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		R$ 0,00	R$ 7.866,00
MUNICIPIO DE UMBAUBA		R$ 0,00	R$ 84.323,87
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO		R$ 0,00	R$ 34.153,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS P. ISABEL -		R$ 0,00	R$ 290.937,00
MUNICIPIO DE ESTANCIA		R$ 0,00	R$ 87.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PILAO ARCADO - BA		R$ 0,00	R$ 271.750,80
MUNICIPIO DE PONTO NOVO		R$ 0,00	R$ 9.908,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 447.596,00
SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		R$ 0,00	R$ 33.863,00
MUNICIPIO DE RAPETIN		R$ 0,00	R$ 221.854,85
MUNICIPIO DE INGA		R$ 0,00	R$ 89.981,00
MUNICIPIO DE GRAVATA		R$ 0,00	R$ 842.927,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ 4.170,07
MUNICIPIO DE BOQUIM		R$ 0,00	R$ 83.300,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI		R$ 0,00	R$ 6.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIBA NOVA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARZAMBUA		R$ 0,00	R$ 19.407,11
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		R$ 0,00	R$ 57.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MATINHAS		R$ 0,00	R$ 338.533,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 34.296,97	R$ 33.292,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPRAS PARA REDISSEMENTO FUTURO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 34.296,97	R$ 33.292,13
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PERDCOMP - Pagamentos a maior		R$ 34.296,97	R$ 33.292,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.648,15	R$ 537.015,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RENDIMENTOS		R$ 1.648,15	R$ 537.015,69
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 1.648,15	R$ 537.015,69
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 12.920,60
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRETE NA COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE COM TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 12.920,60
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 12.920,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.721.126,67	R$ 5.746.248,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.721.126,67	R$ 5.746.248,27
TÍTULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
TOCDAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 0,00
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 1.721.126,67	R$ 5.746.248,27
EMPRÉSTIMO SOCIO A		R$ 1.721.126,67	R$ 1.721.126,67
FELIPE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 1.387.644,75
PAULO CURADO CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 3.716.846,00
PASSIVO		R$ 2.360.259,95	R$ 10.802.295,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 154.006,34	R$ 2.023.423,48
FORNECEDORES		R$ 43.048,53	R$ 264.195,92
FORNECEDORES		R$ 43.048,53	R$ 264.195,92
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 43.048,53	R$ 840.847,28
DIST. DE LIVROS BARDES LTDA		R$ 0,00	R$ 30,00
LIVRO REAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA OBRIGAÇÃO CULTURAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOM BOM BOOKS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA FTD S.A.		R$ 0,00	R$ 16.755,60
R D DORES DA SILVA BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		R$ 0,00	R$ 2.700,00
CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 341,54
POSTO MORUMBI COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 250,01
RAFAEL SILVA DA MOTA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO DE OLIVEIRA PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 290,00
RIB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 9,00
CARPECFLOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VAL E DAS LETRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
BJJ E DIFORA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.288,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 20.081,71	R$ 142.648,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 20.081,71	R$ 142.648,13
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 2.375,54	R$ 80.873,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 2.862,66	R$ 35.942,14
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,51	R$ 0,51
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 14.845,01	R$ 15.829,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.243,78,44
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.317,89
CONTAS PAGAS POR TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 2.317,89
LUCROS A DISTRIBUIR - ATA DE APROVAÇÃO		R$ 0,00	R$ 2.218.281,84
LUCROS A DISTRIBUIR - ATA DE APROVAÇÃO		R$ 0,00	R$ 2.218.281,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.360.259,95	R$ 8.178.869,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 2.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 2.200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.218.281,84	R$ 5.978.869,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.218.281,84	R$ 5.978.869,53
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.304.780,56	R$ 7.905.073,93
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 14.498,72	R$ (1.926.948,47)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3:F7:9E:84:F1:BF:0A:20:2C:A0:19:DD:FC:88:0A:D5:25:E4:B9:51-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Nota 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande PB, com início de atividades em 27/11/2013, cujo sócio, THULIO GURJÃO CARNEIRO, responde administrativamente e assina pelo CNPJ e suas operações. A Empresa tem como atividade principal - 5611-2/03 – Atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

A empresa neste ano de 2025 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, os tributos apurados por este Regime obedece a sistemática de recolhimento cumulativos com presunção de lucro sobre suas receitas.

Nota 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas imanadas da legislação societária brasileira.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009,1.282/2010 e 1.418/2012
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram adotadas as seguintes práticas contábeis na apresentação das demonstrações contábeis:

a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriadas obedecendo ao regime de competência.

b) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.

c) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre obedecendo ao regime de competência.

d) Os Ativos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua realização, prazos superiores a este período estão registrados no Ativo não Circulante.

e) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.

f) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre eles incidentes e acrescidos de fretes de internação. Essa avaliação reduz perspectivas de perdas em sua comercialização.

g) Os ativos imobilizados estão demonstrados pelos custos de aquisições, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2025, mais reavaliações sobre imóveis e ajustados por depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil estimada por espécies de bens e turnos de trabalho, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações 4% a.a; Veículos e Máquinas Industriais - 20% a.a. e demais contas - 10% a.a. Estas taxas não estão revisadas, em face do reduzido impacto das depreciações junto ao resultado da empresa, esta opção está em linha com o espírito de custo-benefício intrínseco nas normas brasileiras de contabilidade.

- A empresa no ano de 2023 suspendeu suas atividades devido resultados negativos de suas operações em exercícios anteriores e passou a operar com novo CNAE – CNAE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros desde 25.03.2024 como constam registros em alterações de contratos na Junta Comercial da Paraiba e a forma de tributação dos lucros que passa a submeter-se ao Regime de Presunção dos lucros, no Lucro presumido a partir de 01.01.2025.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 04 de registros contábeis.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 04 e que este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.F7.9E.64.F1.BF.0A.20.2C.A0.19.0D.FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{4.397.813,34 + 0,00}{2.511.415,15 + 0,00} = 1,75$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{4.397.813,34}{2.511.415,15} = 1,75$$

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{4.397.813,34 - 12.620,50}{2.511.415,15} = 1,75$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{8.422.023,04}{2.511.415,15 + 0,00} = 3,35$$

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C. = \frac{2.511.415,15 + 0,00}{5.910.607,89} = 0,42$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{2.511.415,15 + 0,00}{8.422.023,04} = 0,30$$

Índice de Endividamento Corrente

$$I.E.C. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{2.511.415,15}{5.910.607,89 + 0,00} = 0,42$$

Índice de Dívida a Curto Prazo

$$I.D.C.P. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.D.C.P. = \frac{2.511.415,15}{0,00} = 0,00$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{2.511.415,15 + 0,00}{8.422.023,04} = 0,30$$

Margem Operacional

$$M.O. = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas de Vendas}}$$

$$M.O. = \frac{5.731.110,40}{-16.219.589,15} = -0,35$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Rentabilidade do Ativo

$$R.A. = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}}$$

$$R.A. = \frac{0,00}{8.422.023,04} = 0,00$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$R.P.L. = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$R.P.L. = \frac{0,00}{5.910.607,89} = 0,00$$

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

$$I.C.P. = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.C.P. = \frac{5.910.607,89}{8.422.023,04} = 0,70$$

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{4.024.209,70}{5.910.607,89} = 0,68$$

Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

$$R.P.L.M. = \frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$$

$$R.P.L.M. = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$$

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Prazo Médio de Recebimento

$$P.M.R. = \frac{\text{Duplicatas a Receber} \times 365}{\text{Venda Líquida}}$$

$$P.M.R. = \frac{0,00 \times 365}{0,00} = 0,00$$

TNULIO GURJÃO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 014.405.694-10

LUIZ RAMOS DE FARIAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB005567O8
CPF: 094.353.794-00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 04 e que este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.F7.9E.64.F1.BF.0A.20.2C.A0.19.0D.FC.B8.08.D3.95.E8.BB.31-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

Empresa: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**
C.N.P.J.: 19.329.015/0001-26
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0001
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.204.763,55
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	10.074.375,86
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	11.498,09
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(1.947.506,33)
TOTAL	10.343.131,17
DESTINAÇÕES	
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(2.150.000,00)
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(2.216.261,64)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(4.366.261,64)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.976.869,53

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126
Assinado de forma digital por EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126
Dados: 2026.01.23 07:31:09 -03'00'

TIAGO GURJÃO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 014.405.694-10

LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400
Assinado de forma digital por LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400
Dados: 2026.01.23 07:30:39 -03'00'

LUIZ RAMOS DE FARIAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB005567O8
CPF: 094.353.794-00

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO.....	: PB-005567/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.353.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 18/08/2026 as 10:04:37.
Válido até: 16/11/2026.
Código de Controle: 2424.7528.1415.7147.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
[illegible]

Nome
[illegible]

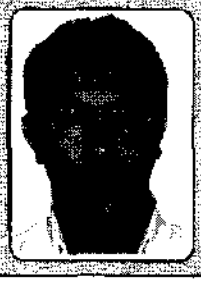
Naturalidade
[illegible]

Data de Nascimento
[illegible]

Nacionalidade
BRASILEIRA

Data de Emissão
[illegible]

Assinatura do Profissional



Filiação
SEVERINO GALDINO DE FARIAS
FRANCISCA CHAVES DE FARIAS

CPF
[illegible]

Documento de Identificação
[illegible]

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.276/75.

Data de Registro
28/11/1997

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
[illegible]

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 14 de junho de 2024, às 14:54.**